



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROJETO DE LEI N.º 08/2026

Retifica a Lei Municipal n.º 0909/2023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consideração ao Processo n.º 01603/2025-TC, fruto de representação sobre a remuneração dos agentes políticos municipais para legislatura 2025-2028; faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou para sanção do Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023, passa a vigor com as supressões:

I – Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, aplicando índice oficial, a fim de recuperar o poder de compra dos subsídios, nos termos do art. 37, inciso X e art. 39, §4.º da Constituição Federal.

Parágrafo único – O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio acrescido de 20% (vinte por cento) a título de verba de representação.

Art. 2.º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 0909, de 2023.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de São Fernando/RN, 05 de fevereiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
PRESIDENTE

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)

Sala das Sessões, 05 / 02 / 26

Secretário

APROVADO em única discussão

por Unanidade dos edis presentes

Sala das Sessões, 05 / 02 / 26

Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

DIONÍSIO EULÂMPIO DOS SANTOS NETO
1º Vice-Presidente

MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA
2º Vice-Presidente

FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Secretária da mesa